



do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, às autoridades policiais locais e demais órgãos ou pessoas que possam ter interesse no seu conhecimento, bem como o cadastramento no sistema respectivo, conforme Ofício-Circular n. 66/2019-CCGJ.

Afixe-se no local de costume para conhecimento público.
Publique-se. Cumpra-se.
Nova Monte Verde-MT, 20 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Dante Rodrigo Aranha da Silva
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

EDITAL N.º 05/2021/DF/NMV
Dante Rodrigo Aranha da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos dos Editais 01/2021/DF/NMV (DJE 10912/2021), 02/2021/DF/NMV (DJE 10928/2021), 03/2021/DF/NMV (DJE 10936/2021) e 04/2021/DF/NMV (DJE 10946/2021), que tornam públicos a abertura e andamentos do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliadores para a Comarca de Nova Monte Verde;
CONSIDERANDO, ainda, os termos das Portarias Conjuntas 330/2021, 365/2021 e 393/2021, que decretam e prorrogam o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial em decorrência das medidas temporárias de prevenção do contágio pelo COVID-19 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR para o dia 30/05/2021 das 08h às 12h (Horário de Mato Grosso), a data provável para a aplicação da Prova Objetiva, nas dependências da Escola Municipal Roberto José Ferreira, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde - MT.
Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital n.º 01/2021/DF/NMV (DJE - Edição n.º 10912/2021).
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Publique-se.
Afixe-se para conhecimento público.
Nova Monte Verde-MT, 19 de abril de 2021.
(assinado digitalmente)
Dante Rodrigo Aranha da Silva
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Ubitatã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 5/2021/DFNUB
O Excelentíssimo Senhor Dr. Glauber Lingardi Strachicini, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã/MT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Provimento n. 08/2020/CM de 18 de fevereiro de 2020, alterado em parte pelo Provimento n. 03/2021-CM de 26 de março de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviço nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
Considerando a Portaria TJMT/PRESIDÊNCIA N. 396 de 12 de abril de 2021, a qual estabelece o modelo padrão do edital de processo seletivo, mediante análise curricular, para habilitação de profissionais de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontologia.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para formação de credenciamento de profissional da área de Fisioterapia e de Psicologia da Comarca de Nova Ubitatã/MT, (Edital n. 1/2021-DFNUB), a qual coordenará, operacionalizará e acompanhará o aludido certame, conforme composição abaixo discriminada, sob a presidência do primeiro:
1) Glauber Lingardi Strachicini, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã-MT;
2) Solange Lemos da Rosa, Gestora Geral;
3) Joriel Xavier de Campos, Gestor Administrativo III.
4) Glaucia Rodrigues, Técnica Judiciária.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 20 de abril de 2021.
(assinado digitalmente)
Glauber Lingardi Strachicini
Juiz de Direito, Diretor do Foro

Edital

EDITAL N. 1/2021/DFNUB

O Excelentíssimo Senhor Doutor Glauber Lingardi Strachicini, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n.º 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.947, de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, na Comarca de Nova Ubitatã, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º 5/2021/DFNUB, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Glauber Lingardi Strachicini - Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã/MT.

- Solange Lemos da Rosa - Gestora Geral.

- Joriel Xavier de Campos - Gestor Administrativo.

- Glaucia Rodrigues - Técnica Judiciária.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 03/05/2021 a 24/05/2021, exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Nova Ubitatã", nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerado outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispoendo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para o credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, de que trata o Provimento 08/2020-CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não exercer cargo público inacusável;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2 Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser graduado em Fisioterapia ou Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/ (RPG, Pilates, shiatsu, reflexologia) caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras

estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2 – Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições:

I – cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV – certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V – cópia do diploma de curso superior nas áreas de Fisioterapia e Psicologia.

VI – cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VII – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII – atestado de sanidade física e mental;

IX – uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

X – declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XI – o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates studio deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates studio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

XII – o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

XIII – o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Shiatsu deverá apresentar certificado de curso específico/formação/presencial em Shiatsu com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XIV – o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XV – declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados de seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1., letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3., na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440,

do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo do Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Nova Ubiratã", nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir os atos normativos vigente;

g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

I – Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;

II – Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anômicas envolvidas;

III – Estabelecer o programa terapêutico do servidor;

IV – Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V – Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI – Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII – Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

a) TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation – neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor.

VIII – Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX – Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;

X – Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10min;

XI – Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;

XII – Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;

XIII – Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;

XIV – Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XV – Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XVI – Realizar sessões de RPG-Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

10.2. São atribuições do Psicólogo:

I – Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação,

testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
III-Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, como objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, como objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
VIII-Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. como objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais Fisioterapeutas e Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - hoje o Sistema GPSEm - para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempetividade ou inconsistência, na forma do art.14, §3º, do Provimento n.08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida -conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10684, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4 O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da

Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8 Fazem parte deste Edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V - Quadro de vagas.

12.9 E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Ubiratã/MT, 20 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente)

Glauber Lingardi Strachini

Juiz Diretor do Foro/Coordenador de Recursos Humanos-TJ/MT

*** Os Anexos I, II, III, IV e V do EDITAL N. 1/2021/DFNUB encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Anexos

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Portaria

*** A PORTARIA Nº. 021/2021-DF em sua integralidade, que estabelece a Escala de Plantão forense nos finais de semana e feriados do Fórum da Comarca de Vera, referente ao mês de MAIO/2021, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexo

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta

Município de Alta Floresta

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11302, ROSÉLIA DE SOUZA CAMPOS MARUO, Oficiala Interina do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

PAULO SÉRGIO DA SILVA SARÔA, natural de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, nascido em 19 de junho de 1985, de profissão servidor público militar, solteiro, residente e domiciliado na Rua Laudicéia nº 143, Bairro Boa Esperança, Alta Floresta/MT, filho de VALDECIR GREGÓRIO SARÔA, encontra-se em lugar incerto e não sabido e de LUZIA LOPES DA SILVA SARÔA, brasileira, casada, faqueira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 12/09/1962, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT.

ANA VERA DREIER, natural de PLANALTO, Estado do PARANÁ, nascida em 14 de abril de 1990, de profissão empresária, estado civil divorciada, residente e domiciliada na Rua Laudicéia nº 143, Bairro Boa Esperança, Alta Floresta/MT, filha de GINTER DREIER, brasileiro, casado, autônomo, natural do Estado do Paraná, nascido em 20/02/1965, residente e domiciliado na Cidade de Cotriguaçu/MT e de MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER, brasileira, casada, empresária, natural do Estado do Paraná, nascida em 13/02/1967, residente e domiciliada na Cidade de Cotriguaçu/MT.

A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: "ANA VERA DREIER SARÔA".

O regime adotado é o de: "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III, IV e V do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrô o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br

ALTA FLORESTA/MT, 16/04/2021

Bel. Rosélia de Souza Campos Maruo

Oficiala Interina.

Comarca de Barra do Bugres

Município de Barra do Bugres